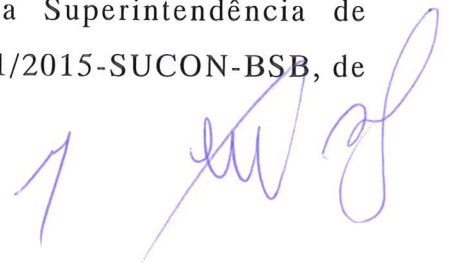


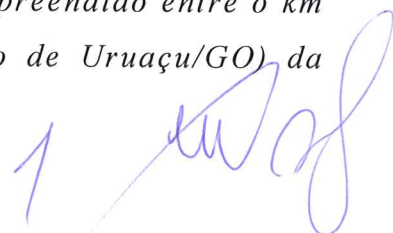
ATA DA 962ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015

Às dezesseis horas do dia 19 de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior – Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino e Diretor de Operações Substituto, Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 961ª de 18/08/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.025882/2012-76 (24º vol.) – Licitação das obras e serviços remanescentes de engenharia e manutenção de segmento ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul; **03)** Processo nº. 51402.026842/2012-41 (12º vol.) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para atendimento da nova sede da VALEC; **04)** Processo nº. 51402.118613/2015-10 (vol. único) – Contratação de empresa especializada no fornecimento de galão de água mineral para o escritório da VALEC em Ilhéus/BA; **05)** Processo nº. 51402.118609/2015-37 (vol. único) – Contratação de empresa especializada no fornecimento de galão de água mineral para o escritório da VALEC em São Paulo/SP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 082/2015-DIREN, de 19/08/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme a Nota Técnica nº. 041/2015-SUCON-BSB, de



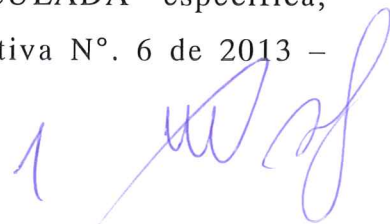
(Página 2 da Ata da 962ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19/08/2015)

17/07/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer n°. 284/2015 – ASJUR/BSB, de 18/08/2015, Despacho n°. 227/2015-SUCON, de 19/08/2015, Despacho n° 1066/2015-GECOP, de 19/08/2015 e Despacho S/Nº/2015-SUCON, de 19/08/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 008/2013, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa líder *TORQUE POWER SERVIÇE LTDA.*, com fundamento no art. 9º §4º, inciso I e II, da Lei n°. 12.462/2011 c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** redistribuição dos serviços de superestrutura; **b)** inclusão de serviços e novas etapas não previstas no anteprojeto, com acréscimo de R\$22.538.063,60 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual aproximado de 18,78% (dezoito inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor do Contrato; **c)** inclusão de Índices de Reajustamento no item 8.1 da Cláusula Oitava – Do Reajuste, do Contrato original, para os serviços de Elaboração de Projetos, Manutenção de Via e Vigilância Patrimonial, conforme segue: “**Projeto de Engenharia:** Índice de Obras Rodoviárias Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, publicado na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, Coluna Conjuntura: 39, correspondente à data do Reajuste; **Manutenção da Via:** índice de Conservação Rodoviária, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/Revista Conjuntura Coluna 39-D, podendo ser obtido por meio do sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; **Vigilância Patrimonial:** IPCA (Índice de Preço ao Consumidor – Amplo), referenciado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”; **d)** Registrar a implementação do novo modelo da Planilha de Medição sobre o Regime Diferenciado de Contratação (RDC). O objeto do contrato é: *1) elaboração dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da*



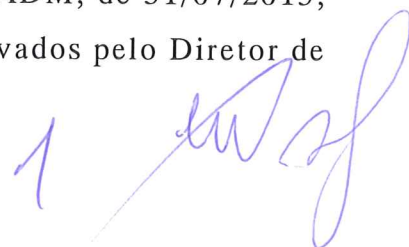
(Página 3 da Ata da 962ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19/08/2015)

Ferrovias Norte Sul, dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem; 2) Execução das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul; 3) execução de atividades de manutenção no trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da via permanente e dos elementos da faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras de arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 050/2015-DIRAF, de 18/08/2015, que trata da necessidade de inclusão de Cláusula no Contrato que versa sobre a obrigatoriedade de abertura de conta vinculada, conforme o Memorando nº. 75/2015 – SUADM, de 05/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 256/2015 – ASJUR/BSB, de 27/07/2015, e Memorando nº. 156/2015 – SUADM, de 10/08/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014, a ser firmado com a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto inserir no contrato a Cláusula Vigésima Quarta – Do Cumprimento das Obrigações Trabalhistas, item 24.1, conforme segue: “Nos termos do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2 de 2008, com redação alterada pela Instrução Normativa N° 6 de 2013 a CONTRATANTE deverá realizar, para efeito da garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes do Contrato com a CONTRATANTE, previsão de provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em CONTA VINCULADA específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa N°. 6 de 2013 –




(Página 4 da Ata da 962ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19/08/2015)

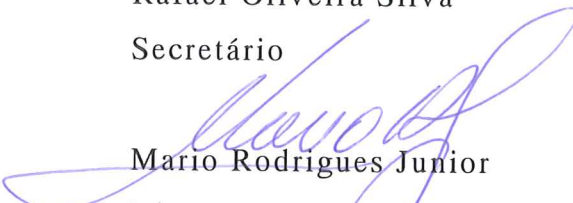
Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas.”. O objeto do contrato é a *prestação de serviços contínuos de manutenção predial, inserta a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como os serviços eventuais e, caso haja necessidade, nos equipamentos e sistemas instalados no edifício CNC Trade, sede da VALEC – Engenharia, Construções e ferrovias S.A., com fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários e mão de obra, conforme especificações e condições citadas neste Contrato, edital e seus anexos.* Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 048/2015-DIRAF, de 12/08/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), conforme Memorando nº. 177/2015/GEADM/SUADM, de 13/05/2015, Nota Técnica nº. 36/2015 – GEADM, de 01/07/2015, Termo de Referência, de 02/07/2015, e Despacho nº. 369/SUADM, de 15/07/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013 e Parecer nº. 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE FORNECIMENTO nº. 007/2015 a ser firmada com a empresa **DISK ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA-ME**, com fundamento no art. 24, inciso II, c/c §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada para o fornecimento de galões de água mineral visando suprir a necessidade de consumo do escritório da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A em Ilhéus/BA.* O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 046/2015-DIRAF, de 12/08/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), conforme Memorando nº. 175/2015/GEADM/SUADM, de 13/05/2015, Nota Técnica nº. 43/2015 – GEADM, de 31/07/2015, e Termo de Referência, de 04/07/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de

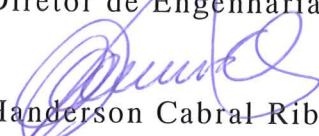


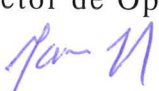
(Página 5 da Ata da 962ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19/08/2015)

Administração e Finanças Interino. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013 e Parecer nº. 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE FORNECIMENTO nº. 005/2015 a ser firmada com a empresa **DRISERV EMPRESA DE MINERAÇÃO E FONTES DE ÁGUA MINERAL LTDA-EPP**, com fundamento no art. 24, inciso II, c/c §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada para fornecimento de galões de água mineral visando suprir a necessidade de consumo do escritório da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A em São Paulo/SP*. O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 19 de agosto de 2015.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor – Presidente Interino e
Diretor de Engenharia


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças Interino e
Diretor de Operações Substituto


Mário Mondolfo
Diretor de Planejamento Interino